



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Juarezão



INDICAÇÃO Nº **IND 8080 /2016**

(do Deputado JUAREZAO)

Em 11/08/16
Secretaria Legislativa

Sugere providências do Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, em atendimento ao interesse social, no sentido de realizar estudos para a alteração da atual situação fundiária, no tocante à ocupação, dos setores Capãozinho 3 e Curralinho, ambos situados em Brazlândia.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Na conformidade do disposto no art. 143, do Regimento Interno, formulo a presente proposição cuja finalidade é de sugerir ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação, estudos para a alteração da atual situação de ocupação das áreas rurais dos setores Capãozinho 3 e Curralinho, localizados em Brazlândia, passando-as a serem consideradas Áreas de Regularização de Interesse Social.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 80.80/2016

Folha Nº 01 G.C

O Setor Capãozinho 3 está inserido na chamada Zona Rural de Uso Controlado, em Brazlândia, de que trata o art. 88, do PDOT, no entanto, efetivamente, ele está localizado praticamente dentro do perímetro urbano da cidade com dezenas de habitações. Já Curralinho é um núcleo rural, com aspecto nitidamente urbano, criado





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Juarezão



pela Lei nº 2.042, de 1998, onde efetivamente vive de forma dispersa, cerca de 150 famílias com nenhum tipo de infraestrutura, condição imposta pela atual situação fundiária.

São, portanto, dois setores que se intitulam rurais, mas que na essência, efetivamente, tem um nítido pendor urbano que merece ser revisto por isso a necessidade de revisão de suas situações fáticas.

Essa revisão dar-se-ia com a alteração de integrantes da chamada Zona Rural de Uso Controlado, passando-os a ser considerados como Áreas de Regularização de Interesse Social.

Sabemos que apenas o Plano Diretor de Ordenamento Territorial pode definir quais áreas são zonas urbanas ou rurais e, por isso, a regularização desses setores de Brazlândia depende da revisão do planejamento. Pela legislação em vigor, a revisão do PDOT somente deverá acontecer em 2019, haja vista que isso já ocorreu em 2009, portanto, com esta proposição que é o primeiro passo, sugerimos que o Poder Executivo passe a partir de sua aprovação prever na futura revisão do PDOT, a mudança desses setores para Áreas de Regularização de Interesse Social.

Sala das Sessões em

Deputado JUAREZÃO

PSB

Setor Protocolo Legislativo

IND 1º 8080/2016

Folha 11 02 G.C



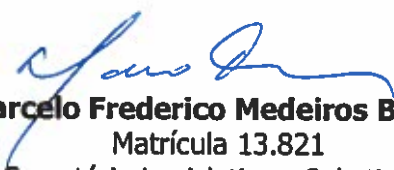
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/08/2016 14:50


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto